



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Dom Silvério/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o que se vê estabelecido na Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, **resolve**:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações atuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Silvério, em 17 de março de 2023.

SÉRGIO CRISTIANO ALVES

Presidente do Legislativo 2023/2024.

Certifico para os devidos fins que Portaria nº011/2023, foi devidamente publicada como de costume, sendo afixada no mural de publicações da Câmara Municipal aos:
_____/_____/2023.

Pela Câmara